
Existe vida após a falência? Uma análise do planejamento tributário como atividade preventiva do Bankruptcy em S/As baianas

Raimundo Nonato Lima Filho*

Resumo

O crescente número de investigações empíricas na área contábil instiga cada vez mais o uso de ferramentas teóricas atualizadas acerca do papel que a Contabilidade exerce na sociedade e nas organizações. Este trabalho, portanto, propõe-se a responder à seguinte questão: existe relação entre a ausência de planejamento tributário como um dos fatores para a falência das Sociedades Anônimas (S/As) no estado da Bahia no primeiro quadrimestre de 2009? Buscou-se analisar a aplicação do planejamento tributário como uma das ferramentas para se evitar a insolvência e até mesmo a falência das empresas, considerando suas particularidades, tendo em vista seu importante papel no cenário nacional. As evidências encontradas por meio da utilização de um modelo de regressão logística corroboram o poder preventivo do planejamento tributário em S/As no estado da Bahia. A análise qualitativa dos coeficientes do modelo de regressão logística ajustado permite perceber a relação entre ausência do plano tributário e as falências das empresas; conclusão, inclusive, já encontrada em outras pesquisas, contudo este trabalho abrange um enfoque direcionado às empresas de Sociedade Anônima S/A as quais se encontraram em um período ímpar – a recente crise financeira. Palavras-chave: Investigações empíricas. Contabilidade. Planejamento tributário. Falências das S/As no estado da Bahia.

* Mestrando em Contabilidade pela Universidade Federal da Bahia; Rua da Paz, s/n, Graça, 40150-140, Salvador, BA, raimundolima@ufba.br

1 INTRODUÇÃO

O quinto do ouro era um tributo cobrado, entre meados do século XVII e o fim do século XVIII, pelos portugueses no período do Brasil colonial; com essa medida, ocorreu um colossal esgotamento das reservas de minas de ouro e, por consequência, a queda da arrecadação de Portugal. Contudo, para a coroa portuguesa, esse problema não era a queda da produção de ouro, mas sim um aumento da sonegação fiscal. Dessa forma, instituiu-se o pagamento dos impostos retroativos calculados sobre a média da arrecadação anterior de forma despótica, surgindo a chamada “Derrama”, que consistia na cobrança discricionária dos valores arbitrados pelo fisco português.

Nota-se que há algum tempo os brasileiros são castigados por uma impiedosa carga tributária, e o maior problema é que a grande maioria desconhece o quanto exatamente se paga de impostos, e quem a conhece, encontra como grande dificuldade a falta de conhecimento suficiente em minimizar os impactos dessa alta carga tributária.

No mundo empresarial, para se manter no mercado produzindo de maneira eficiente, é necessário que a organização seja capaz de manter sob foco o core business de seu negócio visando, principalmente, ao lucro, sobretudo em um país de transformações frenéticas, onde fatores, como a recente crise financeira, a expansão da tecnologia da informação e a política econômica provocam desmensurada influência forçando as empresas, em alguns casos, a ajustarem seus planos.

Nesses últimos anos, com cenários econômicos conturbados e consumidores cada vez menos tolerantes e mais exigentes, o planejamento tributário torna-se um recurso indispensável para otimizar os custos de qualquer organização.

Na intenção de acompanhar as tendências atuais e se conservar de forma competitiva no mercado, as empresas têm buscado ferramentas que as auxiliem na administração para alcançar resultados positivos na manutenção da sua continuidade. Possuir raciocínio sistêmico é conceber de maneira estratificada um cenário que parece comum aos olhos, é

enxergar aquilo que os outros não veem e formalizar essas informações mediante um planejamento tributário.

Planejamento tributário é a atividade empresarial que, desenvolvendo-se de forma estritamente preventiva, projeta os atos e fatos administrativos com o objetivo de informar quais os ônus tributários em cada uma das opções legais disponíveis. O objeto do planejamento tributário é, em última análise, a economia tributária. Cotejando as várias opções legais, o administrador obviamente procura orientar os seus passos de forma a evitar, sempre que possível, o procedimento mais oneroso do ponto de vista fiscal. (LATORRACA, 2000, p. 26).

Planejar compreende uma rotina indispensável no meio organizacional; configura-se um recurso relevante para se atingir objetivos de maneira mais eficiente. O planejamento tributário tem a função de prever, coordenar e projetar atos e negócios, com a finalidade de determinar qual meio menos oneroso para alcançar determinado resultado econômico e tentar extinguir os fatores que provoquem efeitos prejudiciais à organização.

Dessa maneira, as organizações procuram trabalhar com um custo reduzido, o que acaba por colocá-las em um nível muito similar. Como a medida de diminuir os preços pode levar as empresas a prejuízos e até à falência, fica evidente que um bom planejamento tributário pode constituir o fator significativo para o sucesso da empresa no mercado.

Assim, percebe-se a relevância do tema planejamento tributário nesse contexto, já que corroborou ser um método forte e completo à organização, estabelecendo-se em uma etapa de aprofundamento do conhecimento da entidade e do ramo de negócio como um todo. Sua sistematização deve ser executada pela organização, e não para a organização, ou seja, cada plano tributário é singular.

A delimitação do tema planejamento tributário, no âmbito do estudo das extinções organizacionais, tem-se revelado tarefa complexa, tanto no que se refere à demarcação conceitual do campo quanto em relação à formulação de modelos que descrevem adequadamente os processos de planejar estrategicamente a administração dos tributos.

O crescente número de investigações empíricas na área contábil vem instigando cada vez mais o uso de ferramentas teóricas atualizadas acerca do papel que a Contabilidade exerce na sociedade e nas organizações. Recentemente, surge a necessidade de que as organizações precisam realizar um plano tributário, haja vista a carga tributária que incide sobre as empresas ser tão alta, o que justifica a realização de pesquisas sob o ponto de vista da Teoria Positiva.

Diversos autores indicam que esse aparato teórico pode ser útil, por exemplo, para explicar por que determinadas empresas entram em processo falimentar por não investirem em um robusto planejamento tributário.

Segundo Broedel (2002), a Contabilidade é uma disciplina basicamente normativa; contudo, a preocupação em formular indicações sobre as melhores práticas profissionais tem assumido um caráter mais científico. O grande marco da quebra desse paradigma foram as obras seminais de Ball e Brown (1968) – *An empirical evaluation of accounting income numbers* – e Beaver (1968) – *The Information content of annual earnings announcements*. Martins (2005) afirma ainda que nos principais periódicos da área contábil não se constata mais a presença de trabalhos acadêmicos que se resumem a sugerir alternativas, criar ideias e normas, mas sim trabalhos que se fundamentam em algum nível de empirismo e adicionam à área um excelente arcabouço teórico. Dessa forma, este trabalho propõe-se a responder à seguinte questão: existe relação entre a ausência de planejamento tributário como um dos fatores para a falência das S/As no estado da Bahia no primeiro quadrimestre de 2009?

Este trabalho visa a analisar a aplicação do planejamento tributário como uma das ferramentas para se evitar a insolvência e até mesmo a falência das empresas, considerando suas particularidades, tendo em vista o seu importante papel no cenário nacional. Deseja-se contribuir para a literatura da Ciência Contábil a qual tem como objeto de estudo o patrimônio; nesta pesquisa será abordado um recurso contábil pertinente à permanência e continuidade da empresa no mercado de forma competitiva.

Com a aplicação de questionário e de testes empíricos, espera-se, com este estudo, apresentar uma contribuição ao desenvolvimento de pesquisas

na área contábil. Pretende-se, pois, identificar mais uma oportunidade de pesquisa no campo do planejamento organizacional com o apoio de alguns instrumentos teóricos.

Estudos recentes têm revelado que vários são os motivos que conduzem o *bankruptcy* das empresas; entre eles, estão a ausência de planejamento tributário e o desconhecimento de seu papel na Contabilidade com a capacidade de exercer influências no processo decisório. Esnolde et al. (2009) afirmam que, no cenário econômico presente, a carga tributária tem sido representativa, a ponto de impactar os resultados das organizações e, conseqüentemente, demandar o planejamento tributário em busca da minimização desse impacto.

A utilização do planejamento tributário torna-se um diferencial competitivo, já que a administração dinâmica da carga tributária condiciona a continuidade e a competitividade das empresas diante do avanço do mundo globalizado; dessa forma, comprova-se a relevância desta pesquisa. Considera-se o uso do planejamento tributário como uma estratégia que contribui para aumentar a legitimidade das organizações e suas perspectivas de sobrevivência, independentemente da escolha dos mecanismos de planejamento tributário adotados.

Assim, apresentando-se alguns estudos empíricos que tenham comprovado a importância do planejamento tributário e a realização desta pesquisa a qual se desenrolou durante os primeiros quatro meses de 2009, período que sucedeu o estouro da recente crise financeira, espera-se oferecer à comunidade acadêmica mais uma oportunidade para investigações que possam prever e explicar a importância do planejamento tributário nas organizações e seu impacto positivo nos resultados. Sob essa perspectiva, corrobora-se que o presente estudo possa proporcionar alguma relevância no presente contexto de pesquisas na área contábil.

2 ASPECTOS CONTEXTUAIS BALIZADORES DO OBJETO DE ESTUDO

Por intermédio do estudo acerca do tema, nota-se uma predominância da abordagem normativa, na qual o pesquisador considera as normas apli-

cáveis, debate, crítica e recomenda medidas e procedimentos. A exemplo, inclui-se a pesquisa de McNair et al. (2004); estes afirmam que, devido à complexidade da legislação fiscal norte-americana e suas constantes alterações, planejamento tributário torna-se uma ferramenta indispensável ao sucesso das organizações. Contudo, existem algumas pesquisas de caráter teórico-empírico que também contribuem para o arcabouço teórico desse tema.

Mills et al. (1998), em um artigo de abordagem positiva, analisam os investimentos e os retornos obtidos pelo planejamento tributário realizado por algumas empresas. Em uma amostra de 365 grandes companhias americanas, os autores tiveram as seguintes conclusões:

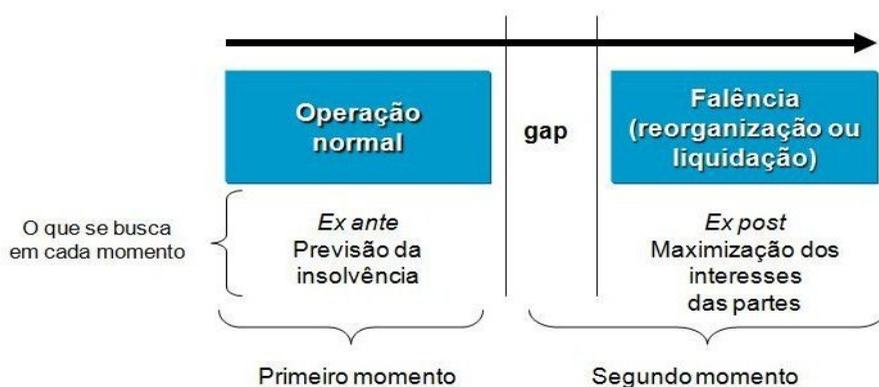
- a) os custos de planejamento tributário, tomados em relação ao total de despesas comerciais e administrativas, decrescem com o tamanho da firma;
- b) firmas com operações no exterior investem mais intensamente em planejamento tributário;
- c) firmas com capital aberto ou com maior número de unidades são positivamente relacionadas aos gastos com planejamento tributário;
- d) cada um dólar investido em planejamento tributário resulta em uma redução de quatro dólares nos tributos devidos;
- e) firmas com grandes estoques de produtos e endividadas não apresentaram relação com gastos em planejamento tributário.

Já Scholes et al. (2004), em seu clássico sobre estratégia e planejamento tributário, estabelecem três princípios (*all parties, all costs e all taxes*) de um planejamento tributário eficaz:

- a) requer que o planejador considere as implicações tributárias de uma transação proposta para todas as partes da transação;
- b) exige que o planejador reconheça que os tributos representam apenas um entre os muitos custos do negócio e que todos os custos devem ser considerados no processo de planejamento, pois a reestruturação da empresa para pagar menos tributos pode ser dispendiosa;

- c) requer que o planejador, na tomada de decisões de investimento e financiamento, considere não apenas os tributos explícitos, mas também os implícitos, ou seja, os tributos que são liquidados indiretamente na forma de menores taxas de retornos antes dos tributos nos investimentos com tributação favorecida.

Mario e Aquino (2004) expõem, no âmbito da Teoria Positiva da Contabilidade, sobre o fenômeno da falência, subdividindo-a em dois momentos: o primeiro, que é a operação normal da empresa; e o segundo, que se inicia com a sua insolvência até a entrada no processo de falência.



Esquema 1: O fenômeno antes da insolvência

Fonte: Mario e Aquino (2004, p. 189).

Outros estudos podem ser citados, ainda, acerca da temática do planejamento tributário e os problemas de agência no processo de falência; contudo, reserva-se a citação desses quatro trabalhos com a intenção de criar um breve referencial teórico visando a remeter o leitor ao objetivo central deste trabalho.

2.1 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Planejamento tributário constitui o exercício de examinar meios e conceitos de redução da carga tributária; é propor medidas e procedimentos propensos a restringir, evitar ou postergar a incidência ou o pagamento de tributos que a priori seriam normalmente devidos. Para a empresa conseguir vantagens no sistema tributário, é necessário um acompanhamento constante da legislação tributária, o que não é nada simples, mas é de suma importância fazê-lo.

O planejamento tributário é uma questão de sobrevivência, pois, com a economia cada vez mais globalizada e competitiva, ante os altos custos com impostos, taxas e contribuições, as empresas precisam fazer algum tipo de planejamento fiscal sob pena de desaparecerem.

A contabilidade é um instrumento essencial para a elaboração de um planejamento tributário eficaz, pois permite controlar o patrimônio e as mutações ocorridas durante determinado período, flexibilizando a antecipação dos efeitos e consequências fiscais.

Se o contribuinte pretende diminuir os seus encargos tributários, poderá fazê-lo legal ou ilegalmente. A maneira legal chama-se elisão fiscal, objeto do planejamento tributário; a forma ilegal denomina-se sonegação fiscal e cabem a essa prática punições, por exemplo, multas e outras sanções.

A Lei 6.404/76 (Lei das S/As) prevê indiretamente a obrigatoriedade do planejamento tributário, por parte dos gestores de qualquer companhia, pela interpretação do artigo 153: “O administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.” (BRASIL, 1976).

Em razão dos quase 80 tributos cobrados no Brasil, entre impostos, taxas e contribuições; da quantidade de normas que regem o sistema tributário (são cerca de 300 normas editadas todos os anos, entre leis complementares e ordinárias, decretos, portarias, instruções, etc.); de, aproximadamente, 90 obrigações acessórias que as empresas devem cumprir para tentar estar em dia com o fisco, conforme informações do Instituto Brasileiro de Plane-

jamento Tributário (IBPT), a realidade tributária brasileira é notoriamente complexa, trazendo, muitas vezes, desembolsos financeiros desnecessários às empresas, causando-lhes, ainda, problemas de fluxo de caixa e redução da capacidade produtiva das empresas.

Jasper ([2007]) confirma que todas as empresas brasileiras precisam obter um acompanhamento contínuo de aproximadamente 3,2 mil normas do total de 17,2 mil normas tributárias vigentes no país.

Considerando-se os acréscimos, revogações e substituições, os colaboradores responsáveis por esse acompanhamento precisam ler com atenção uma média de 55.767 artigos, 33.374 parágrafos, 23.497 incisos e 9.956 alíneas, conforme estudo feito pelo IBPT.

Em média, 33% do faturamento da empresa são destinados ao pagamento de tributos. Do lucro, cerca de 47% vão para o governo. Da somatória dos custos e despesas, mais da metade do valor é representada pelos tributos. Assim, torna-se imprescindível a adoção de um robusto planejamento tributário, a fim de enxugar a onerosidade desses impostos.

Portanto, fica evidente que, para uma eficiência gerencial, as organizações precisam executar um planejamento tributário que vise à minimização dos efeitos tributários e, dessa forma, amplie a sua competitividade nos mercados em que atuam. Para o profissional que atua estrategicamente dentro das organizações, a prática de planejar os tributos torna-se competência indispensável, cada vez mais apreciada pelas empresas, já que essa habilidade traz um diferencial na prática de preços e até mesmo na gestão de custo dos produtos.

2.2 FALÊNCIAS

Para abalizar conceitos usuais na linguagem das falências, usa-se o termo *bankruptcy* que é justamente o processo de falência judicial; a partir desse processo, a empresa está oficialmente falida; esse termo se distingue de insolvência e *failure*.

De acordo com Mário e Aquino (2004), insolvência é o estado no qual a empresa se torna impossibilitada de cumprir determinado compromisso; já failure é uma quebra de pagamento ou de contrato, é a impotência patrimonial do devedor em honrar com suas obrigações; todavia, nessas duas situações, a empresa continua ativa.

Watts e Zimmerman (1986) afirmam que falência é um procedimento que está cometido sob leis falimentares quando a organização se apresenta inapta a quitar suas obrigações ou a obter um acordo com seus credores sem intermediação da justiça.

No Brasil, a nova Lei de Falências (Lei n. 11.101/2005) vem sendo empregada como instituição jurídica para garantir essa preservação de direitos e deveres dos agentes econômicos e da sociedade. A Lei prevê duas situações:

- a) a situação de concordata, quando a empresa pode readquirir a saúde financeira mediante a negociação do montante devido, ou seja, existe vida após a insolvência;
- b) a situação de falência, quando a empresa demonstra incapacidade financeira para honrar suas dívidas e retornar suas atividades.

A falência de uma empresa acarreta muitas sequelas para a região onde se encontra. Uma pesquisa do Sebrae (2004) assinala que, no período de 2000 a 2002, houve a extinção de mais de 770 mil empresas no Brasil, causando a perda de 2,4 milhões de postos de trabalho, contribuindo para o crescimento das taxas de desemprego e da atividade informal.

Em uma pesquisa sobre o processo falimentar das organizações, Cabido (2007) destaca os principais motivos:

- a) instabilidade do cenário macroeconômico;
- b) elevada carga tributária;
- c) dificuldade de acesso ao crédito;
- d) pouca preparação e capacitação gerencial;
- e) visão estreita do mercado e de suas oportunidades.

Percebe-se que, de acordo com esta pesquisa, a carga tributária é citada como um dos fatores que influenciam no fracasso das empresas. Baseado nesse aspecto, Ferreira (2006) desenvolveu uma pesquisa que descreve fatores internos, exógenos e a integração dessas duas dimensões que contribuem para a mortalidade das empresas, conforme demonstrado no Quadro 1:

1. O empreendedor	2. O negócio	3. O ambiente externo
- Competência na gestão empresarial	- Acesso ao crédito	- Burocracia legal, fiscal
- Experiência no ramo	- Mão de obra qualificada	- Competição dos concorrentes
- nível de escolaridade	- Planejamento estratégico	- Demanda dos clientes
- profissionalização da relação com sócios	- Suporte jurídico e contábil	- Fornecedores, representantes, distribuidores e parceiros
	- Qualidade produtos/serviços	- Carga de impostos e tributos
	- Inovação produtos/serviços	- Aspectos econômicos, políticos, tecnológicos, sociais e ambientais

Quadro 1: Classificação dos fatores contribuintes para a mortalidade empresarial
Fonte: Ferreira (2006).

Portanto, mais uma pesquisa corrobora que, entre os fatores exógenos que provocam a mortalidade empresarial, está a carga tributária. Alguns estudos se debruçam sobre modelos de previsão de falências organizacionais; a partir desses modelos, as empresas têm a oportunidade de se posicionarem, mensurando seu risco e evitando maiores perdas. Na Tabela 1 apresenta-se um levantamento sobre os principais modelos e sua aplicação eficaz.

Tabela 1: Principais modelos de previsão de falência

Autor	Ano do modelo	Quantidade de empresas analisadas		Setor	Anos antes da quebra	Acerto (%)
		Boas	Ruins			
Altman	1968	33	33	Diversos	1	93,9
Elizabetsky	1976	274	99	Confecção	1	69
Matias	1978	50	50	Diversos	1	74
Altman	1979	35	23	Diversos	1	80
Pereira	1982	194	61	Indústria	1	74
Pereira	1982	40	18	Comércio	1	79

3 METODOLOGIA

Duas grandes hipóteses nortearam o desenvolvimento das situações experimentais conduzidas durante a pesquisa. A primeira hipótese, aqui denominada H1, sustenta que o planejamento tributário pode prevenir o processo de falência. A segunda hipótese, H2, estabelece que profissionais gestores das S/As não identificam na Contabilidade um setor potencial para se planejar os tributos. Para poder testar as hipóteses foram desenvolvidas sete situações, apresentadas em um único tipo de questionário. A metodologia empregada seguiu os postulados da Teoria Positiva a qual utiliza o método indutivo no desenvolvimento dos seguintes passos:

- a) obter o quantitativo de falências de Sociedades Anônimas (S/A) no estado da Bahia, no primeiro quadrimestre de 2009;
- b) analisar se entre os principais motivos de falência das S/As, há falta de planejamento tributário;
- c) partir de uma análise do planejamento tributário da empresa (se houver) que permita identificar suas competências básicas;
- d) formular as conclusões.

Uma parte importante da análise dos dados envolveu a validação das escalas, o que demandou o uso de testes sobre sua Dimensionalidade, empregando Índice KMO e Teste de esfericidade de Bartlett; Confiabilidade, por meio do Alfa de Cronbach. As escalas foram validadas com base nos procedimentos recomendados por Netemeyer, Bearden e Sharma (2003) e Hair et al. (1998).

No presente artigo também foi utilizada a revisão bibliográfica, que busca caracterizar conceitos acerca do processo de falência e do planejamento tributário, bem como sua relevância como recurso da gestão contábil. Quanto aos objetivos, estes foram predominantemente descritivos, pois visam a demonstrar e colher evidências empíricas a respeito do poder das influências do planejamento tributário como atividade preventiva do bankruptcy nas S/As baianas.

Para verificar se de fato o planejamento tributário é uma ferramenta que auxilia a gestão das empresas a não entrar em processo falimentar, tem-se como objetivo a análise de relatórios estatísticos fornecidos pela Junta Comercial do Estado da Bahia (Juceb). Não obstante, identifica-se que a causa de falência das empresas são múltiplas e cumulativas; entretanto, sem a pretensão de formular modelos preditivos de falência, resume-se a estudar aquela ferramenta; pretende-se buscar evidências no mundo real de que a ausência de planejamento tributário, de fato, é um dos motivos indicados que contribuíram para a extinção das organizações.

4 COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

A coleta dos dados foi realizada via aplicação de questionário e análise dos relatórios estatísticos fornecidos pela Juceb. A pesquisa foi realizada no primeiro quadrimestre de 2009, e a aplicação do questionário aconteceu na totalidade da amostra levantada (21 empresas), entre os meses de maio e junho do mesmo ano.

Tabela 2: Quantitativos de falências de empresas no estado da Bahia, por tipo jurídico, primeiro quadrimestre de 2009

Tipos jurídicos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
Empresário individual	361	328	429	292	1.410
Sociedade Ltda.	299	230	363	260	1.152
Sociedade Anônima	2	4	6	9	21
Cooperativa	2	1	-	1	4
Outras sociedades	-	1	-	1	2
Total	664	564	798	563	2.589

Fonte: Bahia (2009).

Os atores organizacionais selecionados para o envio do questionário ocupavam os cargos de Diretor-presidente ou Diretor/Gerente financeiro; os endereços eletrônicos e os telefones dos convidados foram disponibilizados pela Juceb e utilizados pelo autor única e exclusivamente para a realização deste trabalho. O software utilizado para coletar, tabular e armazenar os dados foi construído de forma que garantisse o anonimato e o sigilo dos respondentes, das empresas e dos dados.

4.1 MÉTODO DE ANÁLISE

O objetivo do trabalho foi verificar até que ponto a utilização de ferramentas do planejamento tributário auxilia a manutenção da continuidade das empresas. Esperou-se, então, encontrar uma relação entre a noção que os gestores pesquisados tinham sobre a magnitude de suas organizações dependerem do planejamento tributário e a prática em suas empresas.

A análise de dados deste estudo foi iniciada pela validação das escalas utilizadas, conforme a metodologia deste trabalho. O Índice KMO obtido foi igual a 0,738, considerado desejável. O teste de es-

fericidade de Bartlett apresentou qui-quadrado 82,595 com nível de significância igual a 0,000, configurando a alta relevância das amostras selecionadas.

Ambos indicam a adequação dos dados para a realização de uma análise quantitativa. O teste Kaiser-Meyer-Olkin (KMO) é uma estatística que indica a proporção da variância dos dados que pode ser considerada comum a todas as variáveis, ou seja, que pode ser atribuída a um fator comum. Logo, quanto mais próximo de 1 (unidade) melhor o resultado, ou seja, mais adequada é a amostra. O teste de esfericidade de Bartlett verifica se a matriz de correlação é uma matriz-identidade, o que indicaria que não há correlação entre os dados. Dessa forma, procura-se, para um nível de significância assumido em 5%, rejeitar a hipótese nula de matriz de correlação-identidade.

Ante o exposto e a estrutura do instrumento de coleta de dados utilizada, a técnica estatística eleita para verificar a existência de tal relação foi um modelo de regressão linear generalizado denominado Regressão Logística, cuja forma geral se apresenta a seguir. A variável dependente, importância do planejamento tributário como atividade preventiva do bankruptcy, as variáveis independentes utilizadas para o ajuste-modelo e testes estatísticos foram os níveis das percepções da prática empresarial extraídas dos respondentes pelo questionário.

$$\text{Logit}(\hat{\pi}_j) = \beta_0 X_{1j} + \beta_2 X_{2j} + \dots + \beta_p X_{pj} \quad (1)$$

Onde:

$\text{Logit}(\hat{\pi}_j)$ = o logaritmo da probabilidade de ser sucesso a variável dependente em função de determinada realização j .

β_0 = é o valor do $\text{Ln}\{\hat{\pi}/(1-\hat{\pi})\}$ quando todos os $X_i=0$ ($i=1, \dots, p$), ou seja, a razão de verossimilhança, quanto os variáveis independente são zero.

$\beta_1, \beta_2, \dots, \beta_p$ = são os coeficientes Logit, variação Logit ($\hat{\pi}_j$) quando $\Delta X_i=1$.

Sobre a análise da confiabilidade, em linhas gerais, o valor do alfa de Cronbach permitiu aceitar a escala como confiável (alfa igual a 0,815).

Tabela 3: Resultados das estatísticas de confiabilidade

Cronbach´s Alpha	Cronbach´s Alpha Based on Standardized Items	N of Items
,815	,864	7

O alpha de Cronbach constitui um respeitável indicador estatístico de fidedignidade de um instrumento psicométrico; por vezes, chamado de coeficiente de fidedignidade de uma escala. A pontuação de cada item é computada, e a classificação global, chamada de escala, é definida pela soma de todas essas pontuações. Em seguida, é calculado o coeficiente de fidedignidade (pelo alpha de Cronbach), o qual é definido como o quadrado da correlação entre as pontuações da escala e o fator subjacente que a escala se propõe a medir. De acordo com Hair et al. (2006), o nível de confiabilidade mínimo deve ser 0,6, ou seja, esse teste demonstrou a confiabilidade desta amostra, que chegou a alfa igual a 0,815.

4.2 ESTRUTURA DO QUESTIONÁRIO E ANÁLISE DOS DADOS

Devido ao fato de que as variáveis independentes são categóricas, o que faz com que cada uma de suas categorias entre no ajuste do modelo como uma variável dummy, e o tamanho da amostra ser de apenas 21 respondentes, o teste da significância do poder preditivo das variáveis explicativas foi realizado em partes, testadas de três a três até que o ajuste do modelo com variáveis significativas fosse possível. Tais procedimentos

foram realizados com o auxílio do software SPSS, em sua versão 15, licenciado pela Universidade Federal da Bahia.

O modelo ajustado aos dados tomou a seguinte forma:

$$\begin{aligned}
 & -17,825 + 34,183T(1) + 37,237T(2) - 32,060T(3) - 52,125T(4) \\
 & + 34,805CC(1) + 89,002CC(2) + 87,570CC(3) - 20,739CC(4) + 69,631CC(5) \\
 & + 18,895CT(1) - 29,349CT(2) + 1,201CT(3) + 20,071CT(4) + 53,855CT(5) \\
 & \textit{Logit}(\hat{\pi}) =
 \end{aligned}$$

A natureza das variáveis preditoras e seus efeitos no ajuste do modelo produziram coeficientes de Regressão Logística que devem ser interpretados com cautela. Aqui será feita uma interpretação puramente qualitativa, o que traz importantes evidências ao tema abordado pelo trabalho. Os coeficientes relacionados com a variável Tamanho – T(1) e T(2) – representam que a mudança da classe de referência, importância do planejamento tributário, aumenta as chances de os atores corporativos entenderem sua importância na continuidade da organização. Já a mudança da classe de referência da variável tamanho, que representa atividade preventiva do bankruptcy, para as duas maiores classes T(3) e T(4), aumenta ainda mais essas chances.

A análise dos betas da variável independente demonstra uma relação positiva entre o planejamento tributário e a atividade preventiva do bankruptcy. Nesse caso, há também a exceção do coeficiente da classe CT(2).

A parte do questionário analisada por esta pesquisa compôs-se de sete questões. A primeira questão tratou do tipo de serviço contábil nas S/As pesquisadas; em toda a amostra não houve registro de contabilidade terceirizada, demonstrando que em todas as organizações se buscou uma contabilidade própria voltada à empresa.

Tabela 4: Frequência do tipo de serviço contábil

Tipo de serviço contábil	Frequência	(%)
Própria	21	100
Terceirizada	-	0

A segunda questão utilizou a Escala Likert, com a intenção de medir a importância da Contabilidade nas empresas; esse tipo de mensuração é um modelo de escala de resposta psicométrica empregada frequentemente em questionários. Ao responderem a um questionário baseado nessa escala, os entrevistados especificam seu nível de concordância com uma afirmação. Essa pergunta questionou: se for possível mensurar em algum grau, o setor contábil da sua empresa contribuiu de alguma forma para se evitar a insolvência e, por consequência, a falência da empresa? A escala utilizou índices de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo 0 nenhuma contribuição e 5 inteira contribuição; os níveis de 1 a 4 são níveis intermediários, conforme a avaliação do entrevistado.

Tabela 5: Questão 2

Questão 2	Frequência	(%)
0	1	4,77
1	5	23,80
2	7	33,34
3	6	28,57
4	2	9,52
5	0	0

Observa-se que 61,91% dos entrevistados avaliaram que o setor contábil não contribuiu em nenhum momento ou contribuiu com bastante precariedade no processo de se evitar a falência. Contudo, a terceira questão indagou se a administração procurou o setor contábil formalmente para a busca de soluções; para a surpresa desta pesquisa, somente duas, ou seja, 9,52% das empresas responderam que sim. Os gestores argumentaram que a visão de Contabilidade que eles possuem é de atendimento básico ao fisco, e não como um setor fornecedor de informações gerenciais que auxiliam na tomada de decisão.

A quarta questão solicitou aos entrevistados que levantassem os três últimos pareceres da Auditoria Independente e analisassem se houve a indicação em algum momento da citação de “parágrafo de ênfase” pelos auditores.

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC):

Quando constatar que há evidências de riscos na continuidade normal das atividades da entidade, o auditor independente deverá, em seu parecer, mencionar, em parágrafo de ênfase, os efeitos que tal situação poderá determinar na continuidade operacional da entidade, de modo que os usuários tenham adequada informação sobre a mesma. (NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE TÉCNICA, 2009).

Tabela 6: Questão 4

Questão 4	Frequência	(%)
Sim	3	14,28
Não	14	66,57
Não houve auditoria no período	4	19,05

Essa questão teve a intenção de analisar se de alguma forma a empresa foi sinalizada de que não estava em uma situação financeira confortável. Pela análise, somente 14,28% apresentaram parágrafo de ênfase no parecer; mesmo assim, não deram a atenção devida a fim de contornar a situação. Essa análise não exclui a possibilidade de a empresa no ano anterior possuir uma ótima liquidez e no ano da falência se deparar com algum problema que a leve à insolvência, sobretudo em momentos de crise financeira.

A quinta questão arguiu se houve em algum momento no histórico da empresa um planejamento tributário que auxiliasse a tomada de decisão, seja por intermédio de uma consultoria, seja mediante a implementação pela própria organização.

Tabela 7: Questão 5

Questão	Frequência	(%)
Sim, suficiente	1	4,77
Sim, muito precariamente	3	14,28
Não	17	80,95

O resultado dessa questão corrobora com as pesquisas já realizadas e citadas neste trabalho; vale ressaltar que o fato de que realmente existe uma relação entre a ausência do planejamento tributário e a falência das empresas não causou nenhum espanto; é imprescindível lembrar que não é um fator exclusivo e determinante, mas que contribui extremamente, pois quase 81% das S/As pesquisadas não se preocuparam em planejar seus tributos e foram prejudicadas pela alta carga tributária que acomete as empresas.

Com a finalidade de evidenciar a importância desta pesquisa, a sexta questão solicitou aos gestores que indicassem qual o fator externo que mais contribuiu para o processo falimentar de suas empresas.

Tabela 8: Questão 6

Questão	Frequência	(%)
Instabilidade do cenário macroeconômico	8	38,10
Elevada carga tributária	7	33,34
Dificuldade de acesso ao crédito	1	4,76
Pouca preparação e capacidade gerencial	2	9,52
Concorrência	-	-
Outros fatores	3	4,28

Conclui-se que, com as influências da recente crise financeira, a elevada carga tributária é citada como a principal causa de bankruptcy das S/As pesquisadas. Essa questão não exclui os fatores internos e inerentes à empresa como fatores do processo falimentar, mas a evidenciação da importância do objeto deste estudo para as empresas como fator exógeno.

Por fim, a última questão indagou os entrevistados se, no entendimento deles, a carga tributária no Brasil fosse menor, a empresa ainda poderia estar na ativa.

Tabela 9: Questão 7

Questão	Frequência	(%)
Sim, certamente	1	4,76
Sim, provavelmente	18	85,72
Não	2	9,52

A carga tributária no grau em que as empresas se encontram atualmente demanda a adoção de um planejamento dos tributos, essencial para a eficácia das estratégias competitivas das empresas, já que se adotam práticas de gestão tributária que concedem um diferencial competitivo às organizações, pois mais de 85% dos gestores acreditam que se houvesse uma carga tributária menor elas ainda estariam em funcionamento.

5 CONCLUSÃO

Abordando-se o tema planejamento tributário sob uma perspectiva teórica alternativa, o objetivo principal deste trabalho consistiu em avaliar a relação entre o processo falimentar e o potencial do planejamento tributário como um dos fatores determinantes para se evitar o bankruptcy. Essa meta justificou-se pela vontade de conhecer os fatores que possivelmente interferiam na percepção da utilidade das práticas de planejamento dos tributos no gerenciamento de S/As baianas falidas no primeiro quadrimestre de 2009.

De forma geral, a análise feita coloca em um patamar de elevada acuidade o papel da Contabilidade como geradora de informações e como departamento gerador do planejamento tributário; fator comprovado nesta pesquisa como uma das ferramentas para se evitar o processo falimentar.

As evidências encontradas por intermédio da utilização de um modelo de Regressão Logística corroboram o poder preventivo do planejamento tributário em S/As no estado da Bahia. Conforme a perspectiva manuseada por este trabalho, essa importância evidenciar-se-ia pela essencialidade e alta carga tributária, considerados os ambientes nos quais as organizações estão inseridas. A análise qualitativa dos coeficientes do modelo de regressão logística ajustado permitiu perceber que se comprova a relação entre a ausência do plano tributário e as

falências das S/As, conclusão inclusive já encontrada em outras pesquisas; contudo, neste trabalho, suporta um enfoque direcionado às empresas de S/A que ultrapassaram por um período ímpar – a recente crise financeira.

Algumas limitações do trabalho merecem registro. O primeiro deles é que o planejamento tributário é um dos fatores que podem auxiliar na continuidade das empresas e uma das ferramentas para se elaborar um plano de ação estratégica a fim de se consolidar competitivamente, e não fator determinante. Outro registro seria a amostra selecionada, entre o universo de 2.589 empresas extintas na Bahia, no primeiro quadrimestre deste ano, optou-se por uma amostra de 21 empresas, que, diante dessa população, à primeira vista, mostra-se irrelevante; contudo, essa pesquisa teve a finalidade de apresentar um enfoque inédito, que é justamente o planejamento tributário focado em S/As; diante disso, surge a necessidade de se replicar esta pesquisa em empresas de outros tipos jurídicos, em um período de tempo maior ou de maior estabilidade financeira.

Espera-se que, com tais evidências, este trabalho contribua ao desenvolvimento dessa agenda de pesquisa, principalmente ao segmento que se destina a investigar a relação entre processos organizacionais e ferramentas da gestão contábil necessárias à perenidade organizacional, com as respectivas repercussões no comportamento de atores corporativos.

Resta, por derradeiro, sugerir caminhos e tópicos para futuras pesquisas no campo do planejamento tributário e sua relação na extensão organizacional. Afinal, as empresas brasileiras suportam uma pesada carga tributária? Como mensurar isso? Quanto a essas perspectivas, trabalhos futuros poderiam desenvolver propostas nessa linha de pesquisa e, a partir disso, fomentar o surgimento de um consistente arcabouço acerca do tema, em prol do desenvolvimento científico no campo da Contabilidade, na busca de soluções de problemas concretos da sociedade instituída.

Is there life after Bankruptcy? An analysis of tax planning as preventive activity of bankruptcy of S/As in the state of Bahia

Abstract

The growing amount of empirical investigation in the accounting area has been prompting urging the use of theoretical tools updated about the role that accoun-

ting exert in society and organizations. This labor therefore proposes to answer the following question: Is there any relationship between the lack of tax planning and the failure of S/A's in the state of Bahia in the first quarter of 2009? We attempted to analyze the application of tax planning as a tool to avoid insolvency and even business failure, considering its peculiarities and in view of its important role in the national scene. The evidence found by using a logistic regression model corroborate preventive power of tax planning in S/A's in the state of Bahia. Qualitative analysis of the coefficients of the logistic regression model adjusted let realize that proves the relationship between the absence of tax plan and the bankruptcy of enterprises, including the conclusion already found in other studies, but this study supports a focus directed at companies that corporation met in a period so unique that it was the recent financial crisis.

Keywords: Empirical Investigations. Accounting. Tax Planning. Bankruptcy of S/A's in the state of Bahia.

REFERÊNCIAS

ACKOFF, Russel L. **Planejamento empresarial**. São Paulo: Atlas, 1980.

BAHIA (Estado). **Junta Comercial do Estado da Bahia**. Salvador, 2009. Disponível em: <www.juceb.ba.gov.br>. Acesso em: 15 maio 2009.

BRASIL. Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1976.

BRASIL. Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 2005.

BROEDEL, A. L. **A informação contábil e o mercado de capitais**. São Paulo: Thompson, 2002.

CABIDO, A. C. **Mortalidade empresarial zero**. 2007. Disponível em: <[http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/77E4BD2FE76ABEB303256EC20068DFDD/\\$File/NT00072036.pdf](http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/77E4BD2FE76ABEB303256EC20068DFDD/$File/NT00072036.pdf)>. Acesso em: 15 mar. 2009.

ESNOLDE, Adilson Leandro et al. Percepção dos controllers em relação à gestão tributária. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 2009, São Paulo. **Anais...** São Paulo, 2009.

FERREIRA, L. F. F. **Estudo dos fatores contribuintes para mortalidade precoce de micro e pequenas empresas da cidade de São Paulo**. 2006. 163 f. Tese (Doutorado em Administração)–Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

HAIR, J. F. J. et al. **Multivariate data analysis**. 6. ed. New Jersey: Pearson, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. Disponível em: <www.ibpt.com.br>. Acesso em: 28 jun. 2009.

JASPER, F. **Enquanto reforma não sai, país cria 50 normas tributárias ao dia**. [2007]. Disponível em: <http://www.depacom.org.br/informativos/2007/621_05_10_07.htm>. Acesso em: 3 maio 2009.

LATORRACA, Nilton. **Direito Tributário: Imposto de Renda das Empresas**. São Paulo: Atlas, 2000.

MÁRIO, Poueri do Carmo; AQUINO, Carlos Busanelli de. Falências. In: IUDÍCIBUS, Sergio de; LOPES, Alexandro Broedel. **Teoria avançada da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2004.

MARTINS, Eliseu. Normativismo e/ou Positivismo em Contabilidade: Qual o Futuro? **Revista de Contabilidade e Finanças, Fipecafi**, v. 3, n. 39, p. 3, 2005.

MCNAIR, Frances E. et al. Tax planning for servant of God. **Journal of Accountancy**, New York, v. 198, n. 4, p. 65-70, Oct. 2004.

MILLS, Lillian F. et al. Investments in tax planning. **The Journal of the American Taxation Association**, Sarasota, v. 20, n. 1, p. 1-20, Spring 1998.

NETEMEYER, R. G.; BEARDEN, W. O.; SHARMA, S. **Scaling procedures: Issues and Applications**. Sage, 2003.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE TÉCNICA. **Conselho Federal de Contabilidade**. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t11.htm>>. Acesso em: 22 jun. 2009.

SEBRAE. **Fatores condicionantes e taxa de mortalidade de empresas no Brasil**. Brasília, DF, 2004. Relatório.

SCHOLES, Myron S. et al. **Taxes and Business Strategy: A planning approach**. 3. ed. Upper Side River: Prentice Hall, 2004.

WATTS, Rose L.; ZIMMERMAN, J. L. **Positive Accounting Theory**. Englewood Cliffs: Prentice Hall, 1986.

Recebido em 27 de maio de 2010

Aceito em 12 de julho de 2010

